

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de dezembro de 2020, compareceu a sala de reunião do Gabinete do Prefeito, na Prefeitura de Maricá, situada na Rua Álvaro de Castro, nº 346, Centro – Maricá-RJ, a Sra RITA DE CASSIA DA COSTA ROCHA, brasileira, arquiteta, CAU/RJ nº A1696297, eleita para o Cargo de Diretor-Presidente na Presidência da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, conforme Ata da Reunião do Conselho de Administração nº 14/2020, Sessão Extraordinária 02/2020 de 29 de dezembro de 2020, para firmar o presente Termo de Posse no cargo de Diretor-Presidente da Presidência em referência. Preenchidas as formalidades legais, prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres do referido cargo, com mandato correspondente aos próximos 2 (dois) anos, dando cumprimento ao que dispõe o Estatuto Social desta Empresa. Apresentou declaração de bens, devidamente arquivada em pasta própria. A Presidente do Conselho de Administração, Ana Paula da Costa Cruz, depois de lido e achado conforme o presente Termo, deu posse à Diretora acima qualificada no referido cargo, com validade a partir de 01 de janeiro de 2021. Nada mais havendo, foi lavrado o Termo de Posse, tendo ambas sido convidadas a assiná-lo.

RITA DE CASSIA DA COSTA ROCHA

Assinatura da Diretora Eleita

Ana Paula da Costa Cruz

Presidente de Conselho de Administração - SANEMAR

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**AVISO DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

Clique Registro de Preços para aquisição de material de expediente e limpeza.

O Pregão desta Autarquia, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 14/01/2021, as 09hs, no Centro de Artes e Esportes unificados (CEU), localizado na Rodovia Emanoel Amaral Peixoto (RJ 106), Km 27,5, Itapeba - Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, sito a Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h; solicitar pelo e-mail cpl.ept.marica@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparéncia>>PortaldaTransparéncia>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.ept.marica@gmail.com.

Maricá / RJ, 30 de dezembro de 2020.

Jhone Medeiros de Oliveira

Pregoeiro EPT

Mat nº 11.00049

PORATARIA EPT Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores de cargos em comissão, a partir de 01/01/2021, da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Ord.	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
01	1000162	ALBERTO FARIAS DA FONSECA	VICE-PRESIDENTE
02	1000183	ODMAR GETULIO FREDERICO RAMOS	SECRETÁRIO GERAL
03	1100083	JOÃO PAULO DA SILVA BRITO	DIRETOR OPERACIONAL
04	1000164	VINÍCIUS PINTO DA MOTTA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
05	1100106	ALEXANDRE JOSE MACHADO LEAL	DIRETOR JURÍDICO
06	1000165	PRISCILLA VALADARES DE ARAUJO SANTOS	DIRETORA DE TRANSPORTES
07	1000166	LUCIANA DOS SANTOS	CONTROLADORA
08	1000167	PRISCILLA BORGES DOS SANTOS	OLVIDORA
09	1000168	MICHEL MARQUES CORREA CHAVES	COORDENADOR
10	1000189	ROBERTO SILVA DE SOUZA	COORDENADOR
11	1000170	UALQUER DE CARVALHO SOARES	COORDENADOR
12	1000171	FABIO ANDRE DE JESUS PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO
13	1000172	MARCELO WELBY DE SOUSA FROES	ASSESSOR TÉCNICO
14	1000173	NUNO ALEXANDRE ALVES HENRIQUES	ASSESSOR TÉCNICO
15	1000174	JORGE FERNANDO BATALHA ANACLETO	ASSESSOR TÉCNICO
16	1100049	JHONE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO
17	1000175	CARLA DANTAS SANCHES	ASSESSORA TÉCNICA
18	1000176	LUIZ FERNANDO CANDIDO PARADELLAS	ASSESSOR TÉCNICO
19	1000177	CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA COSTA	INSPECTOR OPERACIONAL
20	1100136	ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO	INSPECTORA OPERACIONAL
21	1000178	MARCOS ANTONIO DA SILVA	INSPECTOR OPERACIONAL
22	1000179	MARCOS DA SILVA ARAUJO	INSPECTOR OPERACIONAL

23	1000180	ROBERTO GABRIEL DA SILVA	INSPECTOR OPERACIONAL
24	1000181	NILSON FERNANDES MONTEIRO	INSPECTOR OPERACIONAL
25	1000182	PAOLO MARTINS BARBOSA	INSPECTOR OPERACIONAL
26	1000183	MAX SOARES NAZARETH	INSPECTOR OPERACIONAL
27	1000184	JAQUELINE PIRES CORREA	SUPERVISORA OPERACIONAL
28	1000185	JORGE LUIZ DA SILVA MEMORIA	SUPERVISOR OPERACIONAL
29	1000186	MARKUS VINICIUS DOS SANTOS SCUZA	SUPERVISOR OPERACIONAL
30	1000187	MOACIR MUSSATTO	SUPERVISOR OPERACIONAL
31	1000188	VERA LUCIA DA COSTA	SUPERVISORA OPERACIONAL
32	1000189	DANIELA SILVA NASCIMENTO	SUPERVISORA OPERACIONAL
33	1000190	LUCIANA PACHECO DE OLIVEIRA VITIPÓ	SUPERVISORA OPERACIONAL
34	1000191	ALDAIR DE SOUZA PEREIRA	ASSESSOR OPERACIONAL
35	1000192	DIEGO SILVA DA COSTA	ASSESSOR OPERACIONAL
36	1000193	KELLYN EDUARDA SOUTO RODRIGUES	ASSESSORA OPERACIONAL
37	1000194	RENAN FERREIRA GOMES DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL
38	1000195	CARLA SAMPAIO MARINHO BARBOSA DE OLIVEIRA	ASSESSORA OPERACIONAL
39	1000196	MARCELO DE SOUZA LIMA	ASSESSOR OPERACIONAL
40	1000197	MARCOS AURELIO VIANNA MENDES	ASSESSOR OPERACIONAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARYC RIBEIRO

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARYC RIBEIRO - IDR
COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO AO PREGÃO
ERRATA DO AVISO DO RESULTADO DO RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0139133/2020
NA PUBLICAÇÃO NO JOM DATADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020, EDIÇÃO N.º 1112, ANO XII, AS FLS 10/11; E,
NA PUBLICAÇÃO NO JORNAL EXTRA DATADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS FLS 9.
Onde se lê: "RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020"
Leia-se: "RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020"
RAFAEL ARAUJO CUNHA
Pregoeiro Oficial - IDR
Matrícula n.º 700.028

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORATARIA Nº 155/2020
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, ABRAHÃO ALOISIO FELIZARDO DE MELO, matrícula nº 500332, com validade a partir de 29/11/2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de Assessor Especial 5, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 29.11.2020.
Maricá, 29 de novembro de 2020.
Renato da Costa Machado
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORATARIA Nº 156/2020
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MARCELO DA ROSA DO ROSARIO, matrícula nº 500347, com validade a partir de 01.12.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de Assessor Especial 5, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2020.
Maricá, 01 de dezembro de 2020.
Renato da Costa Machado
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORATARIA Nº 157/2020
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, BRUNO FELIPE CUNHA DA SILVA, matrícula nº 500329, com validade a partir de 31.12.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CDIV de Chefe de Divisão, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.
Maricá, 31 de dezembro de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2020 REFERENTE AO PROCESSO 5237/2020 E AO CONTRATO 37/2020.

Publicado extrato do contrato no JOM de 28 de dezembro de 2020. Edição n.º 1114 – página 09.

Em virtude de erro material, onde se lê: "PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.1055."

Leia-se: "PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.1184"

Em 06 de janeiro de 2021.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

ERRATA DA PORTARIA N.º 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Na edição n.º 1116 do JOM de 04 de janeiro de 2021, em folha 14, na Portaria n.º 001 de 04 de janeiro de 2021, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê

Ord.	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
39	1000196	MARCELO DE SOUSA LIMA	ASSESSOR OPERACIONAL

Lei...

Ord.	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
39	1000196	MARCELO DE SOUSA LIMA	ASSESSOR OPERACIONAL

Maricá-RJ, 05 de janeiro de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA EPT N° 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração dos servidores Jefferson Ribeiro Coriolano, Diretor de Planejamento e Tecnologia, matrícula 1100107 e Cathia Araújo de Azevedo, Coordenadora, matrícula 1100047, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1115, de 30 de dezembro de 2020;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

INSTITUTO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ATC CREDENCIAMENTO N.º 01/2021

O Instituto de Ciéncia, Tecnologia e Inovação de Maricá, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIAMENTO à servidora Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos, Assessora, matrícula nº1300006, para recebimento de suprimento de fundos do Instituto de Ciéncia, Tecnologia e Inovação de Maricá referente ao exercício de 2021, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 06 de janeiro de 2021.

CELSO PANSCERA

DIRETOR-PRESIDENTE

Mat. 1300000

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM N° 08/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do art. 12 do Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário de pagamento dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM para o ano de 2021, na forma do anexo único deste ato normativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único

Calendário da Folha de Pagamento - Ano de 2021

MÊS	DATA DE PAGAMENTO
JANEIRO	20
FEVEREIRO	19
MARÇO	19
ABRIL	20
MAIO	20
JUNHO	18
1ª PARCELA 13º SALÁRIO	30
JULHO	20
AGOSTO	20
SETEMBRO	20
OUTUBRO	20
NOVEMBRO	19
2ª PARCELA 13º SALÁRIO	30
DEZEMBRO	20

PUBLIQUE-SE:
Maricá, 07 de Janeiro de 2021.
Janete Celano Valladão
Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA N° 11/2021
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCELO ROSA FERNANDES, matrícula nº 500.002, com validade a partir de 01.01.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo DOP de DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, lotado na Diretoria Operacional de Administração e Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras - SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

Maricá, 04 de janeiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA N° 12/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PAULO CESAR REGO GARRITANO, matrícula nº 500.084, com validade a partir de 01.01.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo DOP de DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras - SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, PAULO CESAR REGO GARRITANO, matrícula nº 500.084, com validade a partir de 02.01.2021, para o Cargo em Comissão, Símbolo DOP de DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras - SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

Maricá, 04 de janeiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA N° 13/2021
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, RODRIGO FAGUNDES CHAGAS, matrícula nº 500.125, com validade a partir de 01.01.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CGAB de CHEFE DE Gabinete, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras - SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, RODRIGO FAGUNDES CHAGAS, matrícula nº 500.125, com validade a partir de 02.01.2021, para o Cargo em Comissão, Símbolo DOP de DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, vinculado à Autarquia Mu-

nicipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

Maricá, 04 de janeiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTRARIA nº 14, DE 06 de janeiro de 2021.

Designação de servidor da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), para responder pelo expediente da Tesouraria da Autarquia

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO DE OBRAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, I, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018; RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GUTEMBERG DAMASCENO QUEIROZ, chefe do setor, vinculado à Diretoria Operacional de Administração e Finanças, sob matrícula 500.252, para responder pelo expediente da Tesouraria da Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021.

Maricá, 06 de janeiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 9912468508 E 9912468510, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12225/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SOMAR, COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE, ENTREGA DE DOCUMENTOS, DENTRE OUTROS.

PRAZO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS N.º 9912468508 E 9912468510, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 23/12/2020 ATÉ 23/12/2021;

VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 009/2021 E 010/2021,

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020

MARICA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

CANCELAMENTO DA ATA 22/2020

DECISÃO

1.RELATÓRIO

A empresa Realteck Comércio e Distribuição Ltda ME, solicitou junto a esta Diretoria a revisão dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 22/2020 (fl.782-808), visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta comercial. Por tal motivo, os autos foram encaminhados para a d. Diretoria Jurídica desta Autarquia para avaliação da viabilidade jurídica do pedido.

Após análise dos fatos, a referida Diretoria exarou o Parecer GDJ nº 216/DJUR/2020, no qual se filiou ao entendimento da Advocacia Geral da União (Parecer nº.0001/2016/CPLC/CGU/AGU), que diz que não há reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico (revisão econômica) em relação à Ata de Registro de preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

Instada a se manifestar quanto ao prosseguimento da contratação pretendida sem a revisão de valores, a Empresa supracitada informou através do e-mail de fls. 819, que não tinha interesse em dar prosseguimento, tendo em vista a não aceitação do pedido de Reequilíbrio Econômico- Financeiro da Ata.

Em 12 de novembro de 2020, foi expedida Notificação para Empresa supracitada informando que a impossibilidade de manutenção dos Preços Registrados incorre nas hipóteses de cancelamento da Ata, conforme dispõe a Cláusula Sétima da A.R.P nº 22/2020, fls. 822-828.

Na ocasião, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a empresa se manifestar, assegurando, assim, o exercício ao contraditório e a ampla defesa. Porém, até a presente data, não obtivemos retorno.

E o relatório.

Passo a decidir.

2.FUNDAMENTAÇÃO

No presente caso, a Empresa Realteck Comercio e Distribuição Ltda ME, pleiteou o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços de nº 22/2020, sob o fundamento de que o Nobreak 700 Va. Bivolt Saída 115v, 4 tomadas, item registrado na A.R.P. nº 22/2020, sofreu variações em seu valor, de modo que o preço orçado à época

do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 27/12/2020.

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Portaria Nº 03 de 05 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALEXANDRE DA ROSA COSTA, matrícula 280, a partir de 27/12/2020, do cargo de Assistente Administrativo. (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 27/12/2020.

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Portaria Nº 04 de 05 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALTAMIR CARDOSO COSTA, matrícula 299, a partir de 27/12/2020, do cargo de Assistente Técnico. (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 27/12/2020.

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Portaria Nº 05 de 05 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DESPEDITO BRITO DOS SANTOS, matrícula 305, a partir de 27/12/2020, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 27/12/2020.

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Portaria Nº 06 de 05 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ERMANO ALVES DE AZEVEDO, matrícula 279, a partir de 27/12/2020, do cargo de Assistente Administrativo. (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 27/12/2020.

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Portaria Nº 07 de 05 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAFAEL ANDRADE BASTOS, matrícula 292, a partir de 27/12/2020, do cargo de Analista Técnico de Operações. (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 27/12/2020.

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Portaria Nº 08 de 05 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá

– CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SIMONE FRÓFE GIORNO, matrícula 285, a partir de 27/12/2020, do cargo de Coordenador Geral de Operações. (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 27/12/2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria Nº 09 de 05 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCIANO DE CARVALHO MINCARELI, matrícula 145, a partir de 27/12/2020, do cargo de Norteador. (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 30/12/2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria Nº 10 de 05 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JORRAYNA OLIVEIRA ROCHA, matrícula 310, a partir de 04/01/2021, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Comissão Interna de Licitações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 04/01/2021.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria Nº 11 de 05 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de RICARDO ALMEIDA ZOGBI, matrícula 58, a partir de 04/01/2021, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-2, para o cargo de SUPERVISOR DE OPERAÇÕES AEROPORTUÁRIAS (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Operações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 04/01/2021.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria Nº 12 de 05 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCIANO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula 245, a partir de 09/12/2020, do cargo de Multiplicador. (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 09/12/2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria Nº 13 de 05 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CARLOS JORGE CALDAS HENRIQUE, matrícula 246, a partir de 09/12/2020, do cargo de Multiplicador. (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 09/12/2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 23/2020, REFERENTE AO CONTRATO N.º 57/2018 E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24510/2018.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – NUTEC DO BRASIL LTDA;

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL;

VALOR: R\$ 50.009,40 (CINQUENTA MIL E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL N.º 8666/1993;

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES

EMPRENHO N.º: 536/2020;

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2020;

MARICÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2020

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MARICÁ

PORTARIA CONCIDA N.º 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2021,

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MARICÁ – CONCIDA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 145/06 e no Decreto Municipal n.º 76/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica indicada para uma das vagas reservadas para as Entidades dos Trabalhadores por suas Entidades Sindicais, a Sr. Cristiane Dutra em substituição ao Sr. Anderson Martins de Jesus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Celso Cabral Nunes

Presidente

CONCIDA MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

PORTARIA N.º 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 017/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0021623/2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato n.º 017/2019, cujo objeto que é a prestação de serviço para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, Matrícula 1000101, pelo servidor JOÃO PAULO DA SILVA BRITO – Matrícula 1100083;

Art. 2º DESIGNAR os servidores NICOLAS DO NASCIMENTO CAVALCANTE, Matrícula 1100060 e LUIZ FERNANDO CANDIDO PARADELLAS, Matrícula 1000176 para integrarem a Comissão de Fiscalização do contrato 017/2019.

Art. 3º Com as referidas modificações, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- JOÃO PAULO DA SILVA BRITO – Matrícula 1100083;

- GABRIELLA BENICIO DE ANDRADE – Matrícula 1100059;

- FABIO ANDRE DE JESUS PEREIRA – Matrícula 1000171;

- NICOLAS DO NASCIMENTO CAVALCANTE – Matrícula 1100060;

- LUIZ FERNANDO CANDIDO PARADELLAS – Matrícula 1000176.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 08 de janeiro de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat 10.00122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0027/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	TAYNARA ARAUJO MARTINS	220
FISCAL TÉCNICO	RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA	223
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FABIANO DOS SANTOS LOURENÇO	081
SUPLENTE	ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA	146

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 08 de janeiro de 2021.

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13472/2020.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – TERA LTDA EPP
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES E MEMÓRIAS DESCRIPTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE NOVOS EDIFÍCIOS E AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SITIO AEROPORTUÁRIO;
VALOR: R\$4.619,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., PFM COMO TODAS AS LEGISLAÇÕES APPLICATEIS AO TEMA;

AZO: 03 (TRÊS) MESES;

GRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHOS N.º: 535/2020;

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2020

MARICA, 10 DE JANEIRO DE 2021

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

POR PORTARIA N.º 220 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 36/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13472/2020
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regularizar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 36/2020, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura para prestação de serviços técnicos, elaboração de projetos executivos complementares e memoriais descritivos para construção de novos edifícios e ampliação e reforma do sítio aeroportuário. Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	CARLOS EDUARDO VIEIRA MARINS	171
FISCAL TÉCNICO	MARINEZ PACHECO BARBOSA NUNES	274
FISCAL ADMINISTRATIVO	CAMILA COSTA ANHAIA	181
SUPLENTE:	SANDRO TASSI QUINTO	178

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2020.

Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 10 de janeiro de 2021.

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 3731-1038.

Número do Processo	Objeto
0004640/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, MONITORES E TABLETS, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES
0012673/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.
0016987/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, QUE CONSISTIRÁ NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA REDE DE ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS, EM ÁREA DE INTERESSE À MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, AS QUais SERÃO DISPONIBILIZADAS PARA O USO PÚBLICO GRATUITO, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

0013379/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, COM FORNECIMENTO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA EPT
0017816/2019	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
000092/2021	AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DESTA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Atenciosamente,
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

POR PORTARIA N.º 007 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 017/2020, cujo objeto é a locação de veículos e utilitários, sem motorista, com quilometragem livre, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, impostos e taxas visando atender a Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo Nº 0006916/2020, sob a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2020, oriunda do Pregão Presencial Nº 06/2020, no Processo de Utilização nº 0010948/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Contrato nº 017/2020.

- JOÃO PAULO DA SILVA BRITO – Matrícula 1100083;

- VINÍCIUS PINTO DA MOTTA – Matrícula 1000164;

- PAOLO MARTINS BARBOSA – Matrícula 1000182.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Maricá / RJ, 08 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Matrícula 1000122

POR PORTARIA N.º 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 018/2020, cujo objeto é a locação de veículos e utilitários, sem motorista, com quilometragem livre, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, impostos e taxas visando atender a Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo Nº 0006916/2020, sob a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2020, no Processo de Utilização nº 0010950/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Contrato 018/2020.

- JOÃO PAULO DA SILVA BRITO – Matrícula 1100083;

- VINÍCIUS PINTO DA MOTTA – Matrícula 1000164;

- PAOLO MARTINS BARBOSA – Matrícula 1000182.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Publique-se.

Maricá / RJ, 08 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

POR PORTARIA N.º 010 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Termo N.º 003 de Aditivo de Prazo (Prorrogação) do Contrato nº 07/2017, cujo objeto é a prestação de serviço de telefonia móvel, para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transporte, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0002560/2017, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Termo N.º 003 de Aditivo de Prazo (Prorrogação) do Contrato nº 07/2017.

Priscilla Borges dos Santos - Matrícula nº 1000167

Nilson Fernandes Monteiro - Matrícula nº 1000181

Daniela Silva Nascimento - 1000189

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Publique-se.

Maricá / RJ, 08 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 011 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo Nº 002/2020 de Aditivo de Prazo(Prorrogação) e Supressão de Valor do Contrato nº 018/2019, cujo objeto é o contrato de empresa especializada para locação de containers marítimos e módulos habitáveis, seus acessórios, para o controle da frota, manutenção, garagem e ouvidoria para Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo nº. 0003968/2019, através da Ata de Registro de Preços nº 04/2019, oriundo do procedimento licitatório qualificado como Pregão Presencial nº 04/2019, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Termo Nº 002/2020 de Aditivo de Prazo(Prorrogação) e Supressão de valor ao Contrato nº 018/2019 de empresa especializada para locação de containers marítimos e módulos habitáveis, seus acessórios, para o controle da frota, manutenção, garagem e ouvidoria.

Michel Marques Corrêa Chaves- Matrícula nº 1000168 Albert Rodrigues de Souza Catoto - Matrícula nº 1100131 Luiz Fernando Cândido "adellas" – Matrícula nº 1000176

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Publique-se:

Maricá / RJ, 08 de JANEIRO de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Matrícula nº 1000122

PORTARIA Nº 013 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, resolução nº 418, artº 1 § 1 de 30 de novembro de 2009 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo Nº 002/2020 de Aditivo de Prazo (Prorrogação), do Contrato de Locação Nº 01/2017 referente ao Processo Administrativo nº 0007246/2016.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Termo Nº 002/2020 de Aditivo de Prazo (Prorrogação) do Contrato de Locação 01/2017, referente ao Processo Administrativo nº 0007246/2016.

Roberto Silva de Souza – Matrícula nº 1000169

Vinícius Dobis de Souza Martins – Matrícula nº 1100092 Paolo Marins Barbosa - Matrícula nº 1000182

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Publique-se:

Maricá / RJ, 08 de Janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 014 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Termo Nº 004 de Aditivo de Valor e Prazo (Prorrogação) do Contrato nº 04/2018, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza, copa e recepção, com fornecimento de mão de obra e material, para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no conforme processo administrativo nº. 22943/2017, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 44/2017 (Processo Administrativo nº 18704/2017, através do Pregão Presencial nº 98/2017).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Termo Nº 004 de Aditivo de Valor e Prazo (Prorrogação) do Contrato nº 04/2018.

João Paulo da Silva Brito – Matrícula 1100083

Ronaldo Timotheo Muniz - Matrícula nº 1100093

Daniela Silva Nascimento - 1000189

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Publique-se:

Maricá / RJ, 08 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 015 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo Nº 001/2020 de Aditivo de Valor do Contrato nº 009/2018, cujo objeto é a prestação de serviço de seguro total de veículos da frota oficial da EPT, para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transporte, conforme autorizada no processo administrativo nº 0012977/2018, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Termo Nº 001/2020 de Aditivo de Valor do Contrato nº 009/2018.

Vinicius Pinto da Motta – Matrícula 1000164

Jorge Fernando Batalha Anacleto - Matrícula nº 1000174

Michel Marques Corrêa Chaves - 1000168

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Publique-se:

Maricá / RJ, 08 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 016 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Contrato nº 029/2020, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua: 35, Lote 64B, quadra 62, Bairro: 1º Distrito, Loteamento: Jardim Balneário, na Cidade de Maricá – RJ, para atender a demanda administrativa da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Procedimento Administrativo Nº 0009594/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 029/2020.

Roberto Silva de Souza – Matrícula 1000169

Vinícius Dobis de Souza Martins - Matrícula nº 1100092

Paolo Martins Barbosa - 1000182

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Publique-se:

Maricá / RJ, 08 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 009 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e o previsto no inc. X do Art. 12 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2011 e considerando a Deliberação TCE/RJ nº 277, de 24 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VINÍCIUS DÓBIS DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 1100092, na função de Tesoureiro, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º Designar o servidor PÁULO MARTINS BARBOSA, matrícula nº 1000182, na função de Tesoureiro Substituto, a partir de 01/01/2021.

Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 555/2017 e nº 652/2018, relativa as nomeações anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

Maricá, 11 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 0002/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições dos Decretos Municipais nº 158, de 21 de maio de 2018 e nº 270 de 26 de dezembro de 2002, do previsto no inc. VI e VII do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 304 de 04 de dezembro de 2018. CONSIDERANDO, ainda, as determinações legais contidas na Lei Municipal nº 2.747, de 05 de julho de 2017 e em especial o que dispõe as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ADRIANA BARCELLOS SERRÃO Matrícula nº 700 004, para exercer a função de Pregoeiro Oficial do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro (IDR) e Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro (IDR).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Especial de Apoio ao Pregão (CPP) e Comissão Permanente de Licitação (CPL):

ALEXANDRE MACHADO CAMPELO, Matrícula nº 700.015 – MEMBRO;

GRACELY PEREIRA ARAÚJO, Matrícula n.º 700.010 – MEMBRO;

LUIZ HENRIQUE DA CRUZ CARAPETO, Matrícula n.º 700.023 – MEMBRO;

MÔNICA DOS SANTOS GUIMARÃES LACERDA, Matrícula n.º 700.026 – MEMBRO;

RENATA CLÉA REDOLIA, Matrícula nº 700.034. – PREGOEIRA SUBSTITUTA,

THAMIRÉ BITTENCOURT DO AMARAL, Matrícula n.º 700.025 – MEMBRO;

Art. 3º O Pregoeiro Oficial será substituído em seus impedimentos por:

RENATA CLÉA REDOLIA, Matrícula nº 700.034

Parágrafo Único. O servidor designado como Pregoeiro Substituto quando não estiver exercendo esta função, funcionará como membro da Equipe de Apoio, nas licitações da modalidade Pregão.

Art. 4º Os servidores que fizerem parte das comissões farão jus ao recebimento de JETON, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, através da lavratura de ata, no valor correspondente a 5 UFIMAS por cada reunião celebrada e comprovada, sendo limitado o pagamento destes à quantia de 10 (dez) UFIMAS – Unidade Fiscal de Maricá, conforme Lei Municipal nº. 2.747 de 05 de julho de 2017 e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário em especial a Portaria nº. PORTARIA N.º 25, de 08 de setembro de 2020, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se!

Maricá, 04 de janeiro de 2021.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

ATO DE CREDENCIAMENTO IDR Nº 01/2021

O Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013, CREDENCIA a servidora Monica dos Santos Guimarães Lacerda, cargo Assessor 4, matrícula nº700026, para recebimento de suprimento de fundos do IDR, referente ao exercício de 2021, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 12 de Janeiro de 2021.

Romário Galvão Maia

Diretor de Administração e Finanças

Mat 700.003

ATO DE CREDENCIAMENTO IDR Nº 02/2021

O Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013, CREDENCIA o servidor Edilson Sampayo Surgek, cargo Assessor 3, matrícula nº700014, para recebimento de suprimento de fundos do IDR, referente ao exercício de 2021, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 12 de Janeiro de 2021.

Romário Galvão Maia

Diretor de Administração e Finanças

Mat 700.003

ATO DE CREDENCIAMENTO IDR Nº 03/2021

O Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013, CREDENCIA a servidora Melissa Abidjane Barros Mello Mussi, cargo Assessor 3, matrícula nº700033, para recebimento de suprimento de fundos do IDR, referente ao exercício de 2021, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 12 de Janeiro de 2021.

Romário Galvão Maia

Diretor de Administração e Finanças

Mat 700.003

PORTEIRA N.º 17 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO

CONTRATO N.º 40/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2482/2020

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 40/2020, cujo objeto é aquisição de licenças perpétuas para desenvolvedores e usuários avançados, e ainda, suporte técnico e manutenção para a solução de business intelligence (bi), qlik sense enterprise, utilizada na codemar. Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	CARLOS EDUARDO GUIMARÃES JACINTO DA SILVA	022
FISCAL TÉCNICO:	SANDRO TASSI QUINTO	178
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180
SUPLENTE:	CAMILA DA COSTA ANHAI	181

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gera eus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 12 de janeiro de 2021.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 24/2020, REFERENTE AO CONTRATO N.º 35/2020 E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30023/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL; OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM BASE NA CLÁUSULA SEGUNDA, DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 04/2019;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71 DA LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E ART. 108 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR S.A;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 11/12/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2224;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.1.9.00.11.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 100 – RECURSO DO TESOURO - ORDINÁRIOS;

EMPENHOS N.º: 545/2020;

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020.

MARICA, 13 DE JANEIRO DE 2020

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

EXT DA NOTA DE EMPENHO N.º 545/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30023/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL;

OBJETO: A PRESENTE NOTA DE EMPENHO TEM POR OBJETO O ABONO NATALINO;

VALOR: R\$32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINTENTOS REAIS);

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2224;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.1.9.00.11.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 100 – RECURSO DO TESOURO - ORDINÁRIOS;

EMPENHOS N.º: 545/2020;

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2020.

MARICA, 13 DE JANEIRO DE 2020

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria N.º 18 de 13 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAFAEL ANDRADE BASTOS, matrícula 311, a partir de 04/01/2021, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Operações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 04/01/2021.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria N.º 19 de 13 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º, Nomear ROSANA DA SILVA BARROS, matrícula 312, a partir de 11/01/2021, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 11/01/2021.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria N.º 20 de 13 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º, Nomear JOANA D'ARK ALEXANDRE DA COSTA PEREIRA, matrícula 313, a partir de 11/01/2021, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 11/01/2021.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0008247/2020

Pregão Presencial nº 08/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Locação de Veículos tipo ÔNIBUS URBANO com motorista e combustível para atendimento específico ao transporte público de passageiros no município de Maricá, 3º e 4º distritos.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando os valores unitários, do quilômetro rodado, vencedores de cada item, como segue: Item 1: R\$ 6,47 (Seis reais e quarenta e sete centavos) em favor da Licitante vencedora E.J.I. FIEL TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.632.896/0001-10; Item 2: R\$ 6,51 (Seis reais e cinquenta e um centavos) em favor da Licitante vencedora VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA, inscrita no CNPJ: 28.509.164/0001-68. Segue para publicação para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 11 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente

Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat. 10.00122

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 001553/2020

Pregão Presencial nº 11/2020

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento (aquisição) de galões de água e fornecimento de água mineral (refil), potável, envasada em garrafões com capacidade de 20L (vinte litros), retornáveis, com entrega semanal, no período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda da Autarquia Empresa Pública de Transportes e conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando os valores unitários vencedores de cada item, como segue: Item 01 – R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos); Item 02 – R\$ 8,45 (oitavo reais e quarenta e cinco centavos) em favor da empresa WR MONTE SIAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.974.302/0001-47, para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 13 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente

Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat. 10.00122

ERRATA DA PORTARIA N.º 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Na edição nº 1116 do JOM de 04 de janeiro de 2021, em folha 14, na Portaria nº 001 de 04 de janeiro de

2021, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Ord	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
06	1000165	PRISCILLA VALADARES DE ARAUJO SANTOS	DIRETORA DE TRANSPORTES

Leia-se:

Ord	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
06	1000165	PRISCILLA VALADARES SANTOS AZEVEDO	DIRETORA DE TRANSPORTES

Maricá-RJ, 13 de janeiro de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matricula: 1000122

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021-EPT

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições, confr. lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREU, que o servidor VINICIUS PINTO DA MOTTA, servidor público ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula n.º 1.000.164, para tomador de adiantamento de suprimento de fundos da Autarquia Empresa Pública de Transporte (EPT), para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 14 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transporte – EPT

Mat. 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 002/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, I, da CR/88 (redação EC nº 41/03)

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0218/2020, datado de 04/11/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à partir de 04 de novembro de 2020, PENSÃO POR MORTE à dependente (Cônjugue), LINDA MÁRCIA MONTEIRO DA SILVA, nascida em 14 de março de 1960, com cota de 100%, por motivo de falecimento do servidor Inativo SABINO MARCOLINO DE ARAÚJO, Agente de Serviços, matrícula 0584, RG nº 15156711 (IFP - RJ), CPF nº 500.591.577-04, falecido em 21 de setembro de 2020.

Art. 2º - a estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), em parcela única, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir do dia 04 de novembro de 2020.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 13 de janeiro de 2021.

Janete Celano Valadão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 003/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, I, da CR/88 (redação EC nº 41/03)

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0222/2020, datado de 10/11/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à partir de 22 de outubro de 2020, PENSÃO POR MORTE à dependente (Cônjugue), CLOTILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, nascida em 22 de março de 1948, com cota de 100%, por motivo de falecimento do servidor Inativo SEVERINO FRANCISCO DO NASCIMENTO SOBRINHO, MOTORISTA, matrícula 01198, RG nº 091753616 (DIC - RJ), CPF nº 012.927.687-11, falecido em 22 de outubro de 2020.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 1.570,54 (hum mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), em parcela única, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir do dia 22 de outubro de 2020.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 13 de janeiro de 2021.

Janete Celano Valadão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 004/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo art. 40, §7º, I da CF com redação dada pela EC nº 41/2003

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 00255/2020, datado de 15/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 06 de dezembro de 2020, PENSÃO POR MORTE ao dependente, REINALDO MARINHO DE OLIVEIRA (CONJUGE), nascido em 08 de outubro de 1955, (Cota de 100%), no valor de, R\$ (hum mil e quarenta e cinco reais), em parcelas distintas, por motivo de falecimento da servidora (apresentada), TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA, Agente de serviços, classe "A" referência 05 matrícula nº 02881, RG nº 0814303277 (DETRAN), CPF nº 444.555.957-53, falecida em 06 de dezembro de 2020.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico = 13/30	100%	Lei Compl. Nº 2903/19 anexo II A	828,53
Sobre nível 05			
Adicional por Tempo de Serviço S/B	25%	Lei 1517/96, art.20 c/c Lei 01/90 art.83.	207,13
Complemento Salarial		art.7º inc. 7 da CF/88	9,34
TOTAL DA PENSÃO			1.045,00
COTA	100%	Art. 37 decreto 125/2005	1.045,00

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06 de dezembro de 2020.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 13 de janeiro de 2021.

Janete Celano Valadão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PRESIDENCIA DA SOMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27685/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o COMPROVA DE EQUIPAMENTOS, TENDO COMO FINALIDADE A PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO, adjudicando os itens 11, 16, 41, 42, em favor da empresa QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ 12.488.669/0001-53, no valor de R\$ 106.460,00 (cento e seis mil quatrocentos e sessenta reais);

adjudicando os itens 5, 8, 9, 27, 33, 34, 40, em favor da empresa ZECA'S AGROPECUARIA - LTDA, CNPJ 29.940.947/0001-64, no valor de R\$ 80.352,00 (oitenta mil trezentos e cinquenta e dois reais);

adjudicando os itens 3, 7, 39, em favor da empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO - LTDA, CNPJ 13.417.073/0001-25, no valor de R\$ 44.927,00 (quarenta e sete mil novecentos e vinte sete reais) nos termos do respectivo Edital.

Em, 13 de janeiro de 2021.

RENATO DA COSTA MACHADO

Presidente da SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Maricá, 12 janeiro de 2021.

Nomeação – Responsável de Subunidade.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

Portaria Nº 21 de 14 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SIMONE FRÔFE GIORNO, matrícula 314, a partir de 04/01/2021, para o cargo de COORDENADOR GERAL DE OPERAÇÕES (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Operações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 04/01/2021.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

04	1000201	NIRIA LIBERAL LOYOLA	COORDENADORA
05	1000202	RAFAEL SILVEIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO
06	1000203	TANIA SANTANA NOGUEIRA MONTEIRO	ASSESSORA TÉCNICA
07	1000204	VALERIA SEVERO AZEVEDO	ASSESSORA TÉCNICA
08	1000205	PEDRO LEONARDO DA SILVA FILHO	INSPECTOR OPERACIONAL
09	1000206	MOISES OLIVEIRA DE ABREU	INSPECTOR OPERACIONAL
10	1000207	ADRIANO MARÇAL COUTINHO	SUPERVISOR OPERACIONAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 04 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

Portaria de Exoneração Nº 001/2021-DP, de 08 de janeiro de 2021.

A Diretora-Presidenta da Companhia de Saneamento de Maricá-Sanemar, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SERGIO PINHEIRO DE ALMEIDA, CPF 756.191.***.**, matrícula nº 800.065, a partir de 04/01/2021, do cargo de Assessor Especial III, vinculado à Presidência. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04/01/2021.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTA DA SANEMAR,

Maricá - RJ, em 08 de janeiro de 2021.

Rita Rocha - Diretora-Presidenta.

Portaria de Exoneração Nº 002/2021-DP, de 08 de janeiro de 2021.

A Diretora-Presidenta da Companhia de Saneamento de Maricá-Sanemar, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia, RESOLVE:

Art. 1º Exonera, a pedido, EDUARDO DOS SANTOS, CPF 369.071.***.**, matrícula nº 800.073, a partir de 04/01/2021, do cargo de Assessor Especial, vinculado à Presidência. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04/01/2021.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTA DA SANEMAR,

Maricá - RJ, em 08 de janeiro de 2021.

Rita Rocha - Diretora-Presidenta.

Ordem de Serviço "F" Nº 0001 de 12 de janeiro de 2021.

A Presidenta da SANEMAR - Companhia de Saneamento de Maricá, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no art. 19º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC SANEMAR, bem como em observância ao Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

1- TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço "F" Nº 0015 de 22 de dezembro de 2020, a qual nomeava a ela Ana Paula Lopes de Oliveira, matrícula nº 800.035, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato nº 03/2020, publicada no Jornal Oficial de Maricá de 23 de dezembro de 2020 (edição nº 1113, pág. 05).

2- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos legais a partir de 11/01/2021.

RITA ROCHA

Diretora-Presidenta

Mat. 800.092

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

PORTARIA EPT Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo listado, para o cargo em comissão, a partir de 01/01/2021, da Autarquia Empresa Pública de Transportes:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	CARGO
01	1000198	MARTA SOUSA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL
02	1000199	BIANCA DE ABREU SILVA	COORDENADORA
03	1000200	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS CROCAMO	COORDENADORA

Art. 2º - Serão atribuições da supracitada comissão:

I – Reestruturação dos quadros da Autarquia;

II – Extinção e criação de cargos;

III – Alteração das atribuições;

IV – Elaboração de plano de cargos e salários;

VI – Elaboração de propostas de alteração das leis da Autarquia;

Art. 3º O prazo de execução dos trabalhos da Comissão será de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 15 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes-EPT

Matrícula 1000122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 01/2021

Processo Administrativo N.º 0015535/2020

Validade: 14/01/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO (AQUISIÇÃO) DE GALÕES DE ÁGUA E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (REFIL), POTÁVEL, EN-VASADA EM GARRAFÕES COM CAPACIDADE DE 20L (VINTE LITROS), RETORNÁVEIS, COM ENTRE-GA SEMANAL, NO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A DEMANDA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

Aos quinze dias do mês de janeiro da ano de dois mil e vinte e um, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador da (a) R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a empresa WR MONTE SIÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, situada na Rua Visconde de Itaborai, 338 – centro – Niterói/RJ, CNPJ nº 06.974.302/0001-47 – neste ato representada pelo Sr. WAGNER PAES BARBOSA, portador da Identidade nº 05.637.949-8 e CPF nº 678.303.077-68, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão d- 333, HOMOLOGADA às fls. 333, ambas do Processo Administrativo nº 0015535/2020, referente ao P. Presencial nº 11/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de vasilhames plásticos (vazios) com capacidade para 20 (vinte) litros de água mineral.	Unid	Plastisol	40	R\$ 11,25	R\$ 450,00
2	Aquisição de água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros de policarbonato retornável (refil)	Refil	P e d r a bonita	2.184	R\$ 8,45	R\$ 18.454,80
VALOR TOTAL						R\$ 18.904,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juiz.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não é ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior áqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLAUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-simile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readaptação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio,

registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Fórum da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. resarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou a terceiros, provocados por inefficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, RJ 15 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS
NOME: _____
R.G. nº _____
NOME: _____
R.G. nº: _____

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 3731-1038.

Número do Processo	Objeto
0008253/2020	REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE BUFFET E COQUELÉTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.
0008254/2020	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E COMPLIANCE PARA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT).

Atenciosamente,

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073702/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP

Em conformidade com os pareceres da Assessoria Jurídica, da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação, na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) com fulcro na Lei Federal nº 10520/2002 e Lei Federal nº 8666/1993 regulamentada no âmbito municipal pelos Decretos 270/2002, 135/2013 e 158/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Registro de Preços para aquisição de Certificado Digital, adjudicado à favor da empresa OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: 11.735.236/0001-92 vencedora do item 01 no valor de R\$ 33.540,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais).

Maricá, 11 de janeiro de 2021.

ALAN NOVAIS

Presidente

Matr.: 700.000

PORTARIA Nº 0003/2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARINA JAIMOVICH, matrícula 700.021, com validade a partir de 04.01.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-2, Assessor-2, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Nomear ANA PAULA OLIVEIRA REIS JARDIM RIBEIRO SOARES, matrícula 700.037, com validade a partir de 05.01.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-2, Assessor-2, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.01.2021.

Maricá, 12 de janeiro de 2021.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORTARIA Nº 0004/2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS ROBERTO MIRANDA CORRÉA, matrícula 700.038, com validade a partir de

04.01.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5, Assessor-5, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.01.2021.

Maricá, 12 de janeiro de 2021.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 11/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º da Lei 093/01 e inciso X do art. 12 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Conceder aos servidores:

- Alan Christi Vieira Rocha, matrícula nº 132;
- Ana Cristina da Silva Pinheiro, matrícula nº 123;
- Bruno Soares Pacheco, matrícula nº 127;
- Carlos José da Costa Azevedo, matrícula nº 126;
- Marta Machado da Silva Costa, matrícula nº 131;
- Thiago da Silva Rocha, matrícula nº 128.

Gratificação de Atividades Especiais (GAE) conforme o art. 82-A da Lei Complementar 123/05, no percentual de 60% (sessenta por cento), e a Gratificação de Cargo Técnico ou Científico da Lei 01/90 art. 78 e 79, no percentual de 40% (quarenta por cento). Ambas referem-se ao salário base dos servidores.

Esta Portaria tem seus efeitos legais a partir de 04/01/2021.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 14 de Janeiro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 12/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder à servidora Camila de Moraes Xavier Laurentino mat. 125, adiantamento no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para fazer face às despesas de pronto pagamento, conforme Art. 15 e Art. 19 da Lei nº 2.494, de 26 de Novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 14 de Janeiro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

ERRATA

Na Portaria nº 125/2020 de 22 de Dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial de Maricá – nº 1114 de 28 de dezembro de 2020, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: RENATA KELLES DA COSTA FONTES, matrícula 7017/7512.

Leia-se: RENATA KELLES DA COSTA FONTES, matrícula: 6647.

Maricá, 14 de Janeiro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 005/2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0196/2020, datado de 05/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor ANTONIO MARCOS MARINS DA ROSA, no cargo de Motorista, Classe C, Referência 11, lotado na Secretaria Executiva de Governo, matrícula nº 01108, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

Portaria Nº 25 de 21 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear OLAVO NOLETO ALVES, matrícula 315, a partir de 16/01/2021, para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria Presidencial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/01/2021.

Carlos Eduardo Freire de Moraes
Diretor de Administração e Finanças

Portaria Nº 26 de 21 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear WILLIAN TOSHIO MINATOGAWA HIGA, matrícula 315, a partir de 16/01/2021, para o cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Desenvolvimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/01/2021.

Carlos Eduardo Freire de Moraes
Diretor de Administração e Finanças

Portaria Nº 27 de 21 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADRIANO MELLO DE ANDRADE, matrícula 248, a partir de 20/01/2021, do cargo de Chefe de Gabinete (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 20/01/2021.

Carlos Eduardo Freire de Moraes
Diretor de Administração e Finanças

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E INVICTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

PERÍODO: 03 (TRES) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.592,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069-2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000008;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA. PELO CONTRATO Nº 002/2021, CONFORME AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001284/2020, E ESPECIALMENTE DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000825/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020).

Maricá / RJ, 18 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

PORTRARIA Nº 021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar a atestar o Contrato nº 002/2021, cujo objeto é o fornecimento de material de expediente e limpeza, para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública

de Transporte, conforme autorizado no conforme processo administrativo nº 001284/2020, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 12/2020 (Processo Administrativo nº 0000825/2020, através do Pregão Presencial nº 05/2020).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 002/2021.

Ronaldo Timotheo Muniz - Matrícula nº 1100093

Roberto Silva da Souza – Matrícula nº 1000169

Marcelo Corrêa de Araújo – Matrícula nº 1100062

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Maricá / RJ, 18 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Matrícula 1000122

RELATÓRIO FINAL

1.Da análise das averiguações que a presidência da EPT mando proceder por intermédio da comissão de sindicância formada pelos servidores Álvaro Luis Barros de Alarcão Bento, matrícula nº 1100119, Cristiane Martins Rodrigues, matrícula nº 1100123 e Eduardo Teixeira Costa, matrícula nº 1100161, pela Portaria nº 1867, de 08 de abril de 2020 e posteriores alterações, resolvendo acolher o parecer da comissão de sindicância no sentido de arquivar a presente sindicância, tendo em vista a não comprovação dos fatos capazes de configurar a falta funcional por parte do servidor objeto da sindicância, conforme relatório apresentado em fls. 79/88. Sendo assim, a decisão de arquivamento proferida por esta presidência encontra-se estribada no inciso I do artigo 167 da Lei Complementar nº 001/1990.

2. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administrativas:

a) arquivamento dos autos;

b) publicação no Jornal Oficial de Maricá da presente decisão;

Maricá-RJ, 13 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

RELATÓRIO FINAL

1.Da análise das averiguações que a presidência da EPT mando proceder por intermédio da comissão de sindicância formada pelos servidores Álvaro Luis Barros de Alarcão Bento, matrícula nº 1100119, Cristiane Martins Rodrigues, matrícula nº 1100123 e Sergio Dutra de Castro, matrícula nº 1100005, pela Portaria nº 1711, de 14 de Janeiro de 2020 e posteriores alterações, resolvendo acolher o parecer da comissão de sindicância no sentido de arquivar a presente sindicância, tendo em vista a não comprovação dos fatos capazes de configurar a falta funcional por parte dos servidores objeto da sindicância, conforme relatório apresentado em fls. 79/88. Sendo assim, a decisão de arquivamento proferida por esta presidência encontra-se estribada no inciso I do artigo 167 da Lei Complementar nº 001/1990.

2. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administrativas:

a) arquivamento dos autos;

b) publicação no Jornal Oficial de Maricá da presente decisão;

Maricá-RJ, 13 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

RELATÓRIO FINAL

1.Da análise das averiguações que a presidência da EPT mando proceder no processo por intermédio da comissão de sindicância formada pelos servidores Álvaro Luis Barros de Alarcão Bento, matrícula nº 1100119, Cristiane Martins Rodrigues, matrícula nº 1100123 e Eduardo Teixeira Costa, matrícula nº 1100161, pela Portaria nº 1867, de 08 de abril de 2020 e posteriores alterações, resolvendo acolher o parecer da comissão de sindicância no sentido de arquivar a presente sindicância, tendo em vista a não comprovação dos fatos capazes de configurar a falta funcional por parte do servidor objeto da sindicância, conforme relatório apresentado em fls. 79/88. Sendo assim, a decisão de arquivamento proferida por esta presidência encontra-se estribada no inciso I do artigo 167 da Lei Complementar nº 001/1990.

2. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administrativas:

a) arquivamento dos autos;

b) publicação no Jornal Oficial de Maricá da presente decisão;

Maricá-RJ, 18 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

RELATÓRIO FINAL

1.Da análise das averiguações que a presidência da EPT mando proceder por intermédio da comissão de sindicância formada pelos servidores Álvaro Luis Barros de Alarcão Bento, matrícula nº 1100119, Cristiane Martins Rodrigues, matrícula nº 1100123 e Eduardo Teixeira Costa, matrícula nº 1100161, pela Portaria nº 1867, de 08 de abril de 2020 e posteriores alterações, resolvendo acolher o parecer da comissão de sindicância no sentido de arquivar a presente sindicância, tendo em vista a não comprovação dos fatos capazes de configurar a falta funcional por parte do servidor objeto da sindicância, conforme relatório apresentado em fls. 83/92. Sendo assim, a decisão de arquivamento proferida por esta presidência encontra-se estribada no inciso I do artigo 167 da Lei Complementar nº 001/1990.

2. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administrativas:

a) arquivamento dos autos;

b) publicação no Jornal Oficial de Maricá da presente decisão;

Maricá-RJ, 18 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

RELATÓRIO FINAL

1.Da análise das averiguações que a presidência da EPT mando proceder por intermédio da comissão de sindicância formada pelos servidores Álvaro Luis Barros de Alarcão Bento, matrícula nº 1100119, Cristiane Martins Rodrigues, matrícula nº 1100123 e Eduardo Teixeira Costa, matrícula nº 1100161, pela Portaria nº 1867, de 08 de abril de 2020 e posteriores alterações, resolvendo acolher o parecer da comissão de sindicância no sentido de arquivar a presente sindicância, tendo em vista a não comprovação dos fatos capazes de configurar a falta funcional por parte do servidor objeto da sindicância, conforme relatório apresentado em fls. 42/48. Sendo assim, a decisão de arquivamento proferida por esta presidência encontra-se estribada no inciso I do artigo 167 da Lei Complementar nº 001/1990.

2. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administrativas:

a) arquivamento dos autos;

b) publicação no Jornal Oficial de Maricá da presente decisão;

Maricá-RJ, 18 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

Leia-se:

Nr	Nome	Matrícula	Lotação
04	Priscilla Valadares de Araújo Santos	1000165	DT

Leia-se:

Nr	Nome	Matrícula	Lotação
04	Priscilla Valadares Santos Azeredo	1000165	DT

Maricá-RJ, 18 de janeiro de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

Portaria EPT nº 022/2021 de 20 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais contidas no Inciso VI do Art.12º do Decreto 109 de outubro de 2014, CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV do Art. 97 da Lei Complementar nº 001/1990, no Art. 38 da Constituição Federal, nos Art. 31 e 32 da Orientação Normativa nº 02, de março de 2009 da Previdência Social, e no Processo nº 0017149/2020, de 18/12/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar sem efeito a Portaria EPT nº 2237/2020, publicada no Jornal Oficial de Maricá edição nº 1115, em 30 de dezembro de 2020.

Art.2º - Conceder licença para exercício de mandato eletivo no cargo de Vice-Prefeito do município de Tangará ao servidor efetivo ANDRÉ

LUIZ PAIXÃO SANTOS, Motorista, Matrícula nº 1100031, no período entre 1º/01/2021 e 31/12/2024, observadas os seguintes incisos:

I – Os descontos dos valores das contribuições previdenciárias devidas ao segurado, bem como o custeio das contribuições patronais mensais e, seus respectivos repasses ao Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no qual o servidor encontra-se vinculado, será de responsabilidade do órgão de exercício do mandato eleito;

II – Os cálculos das contribuições previdenciárias, durante o exercício do mandato eleito, terão por base a remuneração do cargo efetivo do servidor licenciado;

III – Caberá à Empresa Pública de Transportes EPT enviar, por meio oficial, ao órgão de exercício do mandato eleito, as informações dos valores mensais a que se refere o inciso anterior e, demais providências que promovam a regular efetivação dos repasses mensais das contribuições previdenciárias ao Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 20 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

F. 100122

PORTARIA N° 023 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando a Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações. RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Reestruturação do Quadro de Pessoal com a elaboração do plano de cargos e salários da EPT, criada pela Portaria 1800 de 20 de fevereiro de 2020, formada pelos seguintes membros:

Nr	Nome	Matrícula	Lotação
01	Vinícius Pinto da Motta	1000164	DAF
02	João Paulo da Silva Brito	1100083	DOP
03	Tatiana Gomes Postigo	1000135	DPT
04	Alexandre José Machado Leal	1100106	DJ
05	Priscilla Valadares Santos Azeredo	1000165	DT

Art. 2º - Serão atribuições da supracitada comissão:

I – Reestruturação dos quadros da Autarquia;

II – Extinção e criação de cargos;

III – Alteração das atribuições;

IV – Elaboração de plano de cargos e salários;

VI – Elaboração de propostas de alteração das leis da Autarquia;

Art. 3º O prazo de execução dos trabalhos da Comissão será de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Imediatamente sem efeito a Portaria nº 020 de 15 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 20 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes-EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT nº 024/2021, de 20 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012522/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo CLAUDIO MATHIAS PEIXOTO, Motorista, matrícula 1100070;

MÉDIA GERAL OBTIDA: 4,4

CONCEITO GERAL OBTIDO: Muito Satisfatório

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 20 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes-EPT

Matrícula 1000122

Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 025/2021, de 20 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016562/2016, de 08/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo JOSE ARMANDO DE MEDEIROS, Motorista, matrícula 1100020.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 4,6

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 20 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 026/2021, de 20 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016606/2016, de 09/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva NIVIA SIMÕES CARDOSO DA SILVA, Motorista, matrícula 1100034.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 3,4

CONCEITO GERAL OBTIDO: Satisfatório

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 20 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16282/2020 – Dispensa de Licitação.

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XVI da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 16282/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de redirecionamento do registro de domínio do website www.eptmarica.rj.gov.br na infraestrutura de DNS Rede Governo, conforme termo de referência e seus anexos, com o valor de R\$ 82,09 (oitenta e dois reais e nove centavos), para o período de 1 (um) ano, em favor da PRODERJ – CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JAEIRO, CNPJ Nº 30.121.578/0001-67.

Maricá/RJ, 20 de janeiro de 2021.

VINICIUS PINTO DA MOTTA

Diretor Administrativo e Financeiro

Matrícula 1000164

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16282/2020 – Dispensa de Licitação.

RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XVI da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 16282/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de redirecionamento do registro de domínio do website www.eptmarica.rj.gov.br na infraestrutura de DNS Rede Governo, conforme termo de referência e seus anexos, com o valor de R\$ 82,09 (oitenta e dois reais e nove centavos), para o período de 1 (um) ano, em favor da PRODERJ – CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JAEIRO, CNPJ Nº 30.121.578/0001-67.

Maricá/RJ, 20 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes-EPT

Matrícula 1000122

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021 - CONTINUAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes para atendimento da demanda administrativa e operacional da EPT.

O Pregoeiro desta Autarquia, no uso de suas atribuições, informa que a continuação do pregão supracitado, que foi suspenso em sessão conforme ata lavrada no dia 15/01/2021, ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2021, às 10h, para o anúncio da decisão da Equipe de Pregão após análise dos documentos de habilitação. Local: Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), localizado na Rodovia Ermâni do Amaral Peixoto (RJ 106), Km 27,5, Itapeba - Maricá/RJ. Informações pelo e-mail cpl.ept.marica@gmail.com. Telefone: 2634-2377.

Maricá / RJ, 21 de janeiro de 2021.

Jhone Medeiros de Oliveira

Pregoeiro EPT

Mat n° 11.00049

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020 – REMARCAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos para a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

O Pregoeiro desta Autarquia, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, que estava suspenso, fica marcado para o dia 04/02/2021, às 09hs, no Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), localizado na Rodovia Ermâni do Amaral Peixoto (RJ 106), Km 27,5, Itapeba - Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, nº 01, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h, solicitar pelo e-mail cpl.ept.marica@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br/transparencia/>>Portaldatradapublica>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.ept.marica@gmail.com.

Maricá / RJ, 21 de janeiro de 2021.

Jhone Medeiros de Oliveira

Pregoeiro EPT

Matrícula N° 11.00049

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICA

PORTARIA ISSM N° 13/2021

ALTERA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 05/2017 E SEUS ADITIVOS, PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2017.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá-ISSM, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 12, incisos VI e X do Regimento Interno, e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato 05/2017 e seus aditivos, celebrado entre o Instituto de Seguridade Social de Maricá e a empresa Working Plus Comércio e Serviços Ltda., CNPJ: 02.865.909/0001-38 RESOLVE:

Alterar a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 05/2017 e seus aditivos, conforme processo administrativo nº 140/2017, cujo objeto é Locação de Impressoras Multifuncionais para o Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, passando a ter a seguinte composição:

1-Ana Cristina da Silva Pinheiro – Matrícula: 123

2-Marcelo Cassimiro da Silva Lopes – Matrícula: 130

3-Hildeberto Soares de Lima – Matrícula: 129

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 21 de Janeiro de 2021

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA ISSM N° 14/2021

ALTERA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 04/2020 E SEUS ADITIVOS, PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA RECARGA DE GARRAFÕES DE 20L, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 94/2020.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato 04/2020 e seus aditivos, celebrado entre o Instituto de Seguridade Social de Maricá e a empresa RC Comércio 360 Comércio Serviços LTDA (CNPJ: 32.254.391/0001-67).

RESOLVE:

Alterar a Comissão de Fiscalização em cumprimento ao disposto no Inciso III, art. 58 da Lei 8.666 nos termos do Contrato nº 04/2020 e seus aditivos, cujo objeto é a recarga de água mineral em garrafas

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

Ata de R.P. n.º 02/2021

Processo Administrativo N.º 0008247/2020

Validade: 21/01/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO 3º E 4º DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LÓPES, portador (a) do R.G. nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a empresa E.J.I FIEL TURISMO LTDA, situada na Estrada Virgem Santa, nº 104 – Fundos, Botafogo, Macacá - RJ, CNPJ nº 03.632.896/0001-10– neste ato representada pelo Sr. IGOR PEREIRA MARTINS, portador da Identidade nº 111817961 e CPF nº 092.898.037-54, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consonte às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 992, HOMOLOGADA as fls. 992, ambas do Processo Administrativo nº 0008247/2020, referente ao Pregão Presencial nº 08/2020

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (s) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM 01	Registro de Preços para futura e eventual Locação de Veículos tipo ÔNIBUS URBANO com motorista e combustível para atendimento específico ao Transporte Público de Passageiros do 3º Distrito do Município de Maricá							
DETALHAMENTO DESTE ITEM								
LINHAS ATENDIDAS	Qtd de Km percorrido por linha/viagem	Nº de viagens da locação	Km percorrido por dia/locação	Km percorrido por mês/locação	Km percorrido por ano/locação	Valor por Km percorrido	Valor mensal	Valor anual
E24 - Centro x Inoã (via Flamengo)	44,02	18	792,36	23.770,80	285.249,60	R\$ 6,47	R\$ 1.506.052,96	R\$ 18.072.635,47
E27 - Centro x Inoã (via Avenida)	34,77	18	625,86	18.775,80	225.309,60			
E29 - Inoã x Cassotóiba	14,26	18	256,68	7.700,40	92.404,80			
E27 - Inoã x R128 (via Cajueiros)	29,14	38	1.107,32	33.219,60	398.635,20			
E28 - Inoã x Itaipuã (via Recanto)	35,70	42	1.499,40	44.982,00	539.784,00			
E29 - Inoã x Itaipuã (via Itaocaia)	41,04	28	1.149,12	34.473,60	413.683,20			
E30 - Inoã x Santa Paula	12,69	18	228,42	6.852,60	82.231,20			
E18 - Inoã x Ponta Negra (via RJ 106)	75	28	2.100,00	63.000,00	756.000,00			
Total	286,62	208	7.759,16	232.774,80	2.793.297,60			
Km total percorrida por ano	2.793.297,60							
Valor Total Anual (Valor Km percorrido x Km total percorrido por ano)	R\$ 18.072.635,47							

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO, PRAZOS E LOCACAIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada da cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O ato ora licitado será executado nos locais apresentados na memória de cálculo do Termo de Referência, a Edital 08/2020.

CLAUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juiz.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pela CONTRATADA, atestada e vista por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por 02 (dois) servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniente de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. Poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. Rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLAUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à I. Requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso para prestação do serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile" deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para prestação do serviço, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que é iniciada a prestação do serviço pela detentora da ata.

9.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, a eventual prestação do serviço objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete a CONTRATADA:

10.3.1. prestar o serviço objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceita o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. resarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, RJ 22 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

IGOR PEREIRA MARTINS

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. n.º 03/2021

Processo Administrativo N.º 0008247/2020

Validade: 21/01/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO 3º E 4º DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) de R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a empresa VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA, situada na Rua Prefeito Joaquim Mendes, nº 34, Centro, Maricá - RJ, CNPJ nº 28.509.164/0001-68 – neste ato representada pelo Sr. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS CAETANO, portador da Identidade nº 80.630.186-7 e CPF nº 107.703.307-97, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consonte as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 992, HOMOLOGADA às fls. 992, ambas do Processo Administrativo nº 0008247/2020, referente ao Pregão Presencial nº 08/2020.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM 02	Registro de Preços para futura e eventual Locação de Veículos tipo ÔNIBUS URBANO com motorista e combustível para atendimento específico ao Transporte Público de Passageiros do 4º Distrito do Município de Maricá								
DETALHAMENTO DESTE ITEM		Qtd de Km percorrido por linha/viagem	Nº de viagens da locação	Km percorrido por dia/locação	Km percorrido por mês/locação	Km percorrido por ano/locação	Valor por Km percorrido	Valor mensal	Valor anual
LINHAS ATENDIDAS									
E23 – Centro x Recanto	71,20	126	8.971,20	269.136,00	3.229.632,00	R\$ 6,51	R\$ 3.009.549,56	R\$ 36.114.594,77	
E19 – Recanto x Ponta Negra (via RJ 102)	60	23	1.380,00	41.400,00	177.840,00				
E20 - Praça do Ferreirinha Circular	19	26	494,00	14.820,00					
E21 - Itaocaia Valley Circular	12,4	20	248,00	7.440,00	89.280,00				
E31 – Centro x R128 (via Cajueiros)	53,96	33	1.780,68	53.420,40	641.044,80				
E32 - R128 x Recanto (via Barroco)	30,79	36	1.108,44	33.253,20	399.038,40				
E33 - Terminal Itaipuã x Recanto	13,87	20	277,40	8.322,00	99.864,00				
E34 - R128 x Recanto (via 34)	26,74	36	962,64	28.879,20	346.550,40				
E35 - Itaipuã Circular	5,86	32	187,52	5.625,60	67.507,20				
Total	293,82	352	15.409,88	462.296,40	5.547.556,80				
Km percorrida por ano	5.547.556,80								
Valor Total Anual (Valor Km percorrido x Km total percorrido por ano)	R\$ 36.114.594,77								

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA LOAÇÃO, PRAZOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto ora licitado será executado nos locais apresentados na memória de cálculo do Termo de Referência do Edital 08/2020.

CLAUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juiz.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pela CONTRATADA, atestada e vista por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela; nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, a repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por 02 (dois) servidores que não é ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniente de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço registrado for superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas:

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumpri as obrigações constantes da ata;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não

aceitar a redução

7.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.8. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.9. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.10. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.11. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.12. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLAUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquela delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso para prestação do serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorandos protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando data, valor unitário e quantidade, local para prestação do serviço, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que é iniciada a prestação do serviço pela detentora da ata.

9.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declarada — a ata deverá obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6. Autora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Fórum da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Cabera ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, a eventual prestação do serviço objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenha a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, aº qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete a CONTRATADA:

10.3.1. prestar o serviço objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, RJ 22 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

IGOR PEREIRA MARTINS

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTEIRA Nº 228, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 228/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15721/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 228/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 228/2020, cujo objeto é o CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, e especialmente o disposto na adesão à Ata de Registro de Preços nº 118/2020 (Processo Administrativo nº 11403/2020, através do Pregão Presencial nº 62/2020).

1.WESLLEY SILVA CRUZ - Matrícula Nº. 500.171

2.ALAN BARRADAS CAVALCANTE - Matrícula Nº. 500.154

3.HEITOR DA SILVA PENAFIEL - Matrícula Nº. 500.221

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/12/2020.

Publique-se.

Maricá, 01 de dezembro de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13095/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SABRO, adjudicando o objeto em favor da empresa QUALITY STEEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 18.000.336/0001-10, no valor estimado de R\$15.004.300,00 (quinze milhões, quatro mil e trezentos reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 22 de janeiro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - SRP

Processo Administrativo nº 15462/2020

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de água mineral natural, sem gás, potável, envasadas em garrafas de 20 litros, com lacre de segurança e entrega semanal, bem como a aquisição de vasilhames plásticos (vazios) de 20 litros para água mineral natural. Data: 05/02/2021 às 09:00 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, a partir das 13:00 horas, solicitar pelos e-mails cplsmar@gmail.com, cpl@somar.rj.gov.br ou através do site www.marica.rj.gov.br>>>transparéncia>>>licitações em andamento>>>editais>>>SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020 – SUSPENSÃO

Processo Administrativo nº: 9617/2020

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Diretoria Requerente. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mails cplsmar@gmail.com, cpl@somar.rj.gov.br Telefone: 21 9 – 9812-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo nº 15435/2020

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa que o pregão supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de cimento Portland, tem nova data de realização para o dia 05/02/2020 às 14 horas. Os interessados, que já retiraram o Edital deverão retirá-lo novamente, comparecendo à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá ,01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 09h às 12hs e de 13:00h às 16:00h, solicitar pelo e-mail cplsmar@gmail.com, cpl@somar.rj.gov.br ou através do site www.marica.rj.gov.br>>>transparéncia>>>licitações em andamento>>>editais>>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020 – SUSPENSÃO

Processo Administrativo nº: 8777/2020

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE por solicitação do TCE-RJ. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mails cplsmar@gmail.com, cpl@somar.rj.gov.br Telefone: 21 9 – 9812-0123.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Ato da Mesa nº 05, de 04 de janeiro de 2021.

APROVA O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ PARA O EXERCÍCIO 2021

A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o calendário de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Maricá, para o ano de 2021.

Parágrafo único Será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente o pagamento previsto para data em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário.

Art. 2º A Diretoria de Administração Gestão e Planejamento da Câmara, a Gerência de Recursos Humanos e a Gerência Financeira adotarão as providências necessárias e os preceitos necessários ao cumprimento deste Ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da assinatura.

Câmara de Vereadores de Maricá, 04 de janeiro de 2020.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

dente

Vereador FRANK F. FONSECA DA COSTA

Vice-Presidente

Vereador MARCUS TOSELLI (Bambam)

1º Secretário

Vereador ADAILTON P. DA COSTA FILHO

2º Secretário

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ – 2021

MÊS	DIA
JANEIRO	29
FEVEREIRO	26
MARÇO	31
ABRIL	30
MAIO	28
JUNHO - 13º SALÁRIO – 1º PARCELA	4
JUNHO	30
JULHO	30
AGOSTO	30
SETEMBRO	30
OUTUBRO	29
NOVEMBRO	30
DEZEMBRO - 13º SALÁRIO – 2º PARCELA	7
DEZEMBRO	23

EXTRATO DE CONTRATO

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ E ZULEO COPY, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA LOCAÇÃO DE COPIADORAS, MÁQUINAS REPROGRÁFICAS E COMPUTADORES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICA, conforme Pregão nº 07/2017. VALOR TOTAL: R\$ 362.099,40 (trezentos sessenta e dois mil noventa e nove reais e quarenta centavos). PRAZO: 01/01/2021 até 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 084/2017. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020.

ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldeir de Linda).

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

Portaria Nº 28 de 25 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de

Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILVANA TEIXEIRA GUIMARÃES, matrícula 317, a partir de 20/01/2021, para o cargo de CHEFE DE GABINETE (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria Presidencial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 20/01/2021.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Diretor de Administração e Finanças

Portaria Nº 29 de 25 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULO ROBERTO REBELLO DOS SANTOS, matrícula 306, a partir de 25/01/2021, do cargo de Superintendente Contábil (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 25/01/2021.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Diretor de Administração e Finanças

Portaria Nº 30 de 25 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de MONICA XAVIER DIAS CORREA, matrícula 244, a partir de 20/01/2021, da Diretoria Presidencial para Diretoria de Desenvolvimento, cargo Chefe de Gabinete (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 20/01/2021.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Diretor de Administração e Finanças

Portaria Nº 31 de 25 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de CAIO DE MENEZES SILVEIRA, matrícula 104, a partir de 02/01/2021, do cargo de ANALISTA DE LICITAÇÃO PLENO para o cargo de COORDENADOR DE PROCEDIMENTOS PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Comissão Interna de Licitações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 02/01/2021.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 32 de 25 de janeiro de 2021

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos emitindo ORDEM DE REINÍCIO ao contrato nº 23/2019 do processo administrativo nº 23662/2018.

OBJETO: Aquisição de Certificadores Digitais com Fornecimento de Token para utilização dos Servidores da CODEMAR nos Processos Digitais e Licitações.

Maricá, 25 de janeiro de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 01/2019

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS PARTES, DOS DIRETORES REPRESENTANTES DA LOCATÁRIA, ASSIM COMO O VALOR DO ALUGUEL MENSAL E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE DO MESMO.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANE-

MAR E JANIO ANTUNES DOS SANTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 29, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016 E LEI FEDERAL nº 8.245/1991.

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2021

MARICÁ, 22 DE JANEIRO DE 2021.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 030 de 25 de JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando a Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de ocorrências que se originam da atividade de transporte público de passageiros;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da Comissão de Inquérito o servidor Eduardo Teixeira Costa, matrícula 1100061, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão de Inquérito o servidor Ronaldo Timotheo Muniz, matrícula 1100093, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Com as alterações acima mencionadas, a Comissão de Inquérito passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- ALVARO LUIS BARROS DE ALARCÃO BENTO – Assessor Jurídico

- Matrícula 1100119 – Presidente;

- SERGIO DUTRA DE CASTRO – Assistente Administrativo – Matrícula 1100005 – Membro;

- RONALDO TIMOTHEO MUNIZ – Assistente Administrativo – Matrícula 1100093 – Membro;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 25 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes-EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 031 de 25 de JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando a Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de ocorrências que se originam da atividade de transporte público de passageiros;

CONSIDERANDO que em virtude do aumento da demanda e das operações há a necessidade de apuração das possíveis irregularidades ocasionadas durante a prestação do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da Comissão Permanente de Sindicância o servidor Eduardo Teixeira Costa, matrícula 1100061, a contar desta data.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão de Sindicância os servidores Joao Antônio Lopes da Silva, matrícula 1100039, Acir De Melo Sampaio Júnior, matrícula 1100027, Rafael Santos Rozendo, matrícula nº 1100133 e Victor Fortunato Lucas, matrícula nº 1100128, a contar desta data.

Art. 3º - Designar os servidores públicos efetivos abaixo discriminados para constituírem a referida comissão de Sindicância, a seguir:

- ÁLVARO LUIS BARROS DE ALARCÃO BENTO – Assessor Jurídico

- Matrícula 1100119;

- SERGIO DUTRA DE CASTRO – Assistente Administrativo – Matrícula 1100005;

- CRISTIANE MARTINS RODRIGUES – Contadora – Matrícula 1100123;

- JOAO ANTONIO LOPES DA SILVA - Motorista – Matrícula 1100039;

-ACIR DE MELO SAMPAIO JÚNIOR – Motorista – Matrícula 1100027;
 -RAFAEL SANTOS ROZENDO, Consultor de Operações - Matrícula nº 1100135 #
 - VICTOR FORTUNATÓ LUCAS, Técnico de Regulação - Matrícula nº 1100128.

Art. 4º - Os processos que se encontram em andamento deverão ser restituídos à Presidência da Autarquia para redistribuição aos membros instituídos nesta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 25 de janeiro de 2021

CÉLSON HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes-EPT

Matrícula 1000122

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020 – REMARCAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos para a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

egócio desta Autarquia, no uso de suas atribuições, informa que o pregão supracitado, que sera no dia 04/02/2021 às 09hs, fica remarcado para o dia 08/02/2021 às 09hs, no Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), localizado na Rodovia Ermâni do Amaral Peixoto (RJ 106), Km 27,5, Ilapeba - Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h, solicitar pelo e-mail cpl.ept.marica@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br> tra rispaeira>>Portaldatransparéncia>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.ept.marica@gmail.com.

Maricá / RJ, 26 de janeiro de 2021

Jhone Medeiros de Oliveira

Pregoeiro EPT

Matrícula N.º 11.00049

Errata das Atas de Registro de Preço 02 e 03 de 2021, referentes ao processo administrativo 8247/2020, publicadas no JOM 1125, de 25 de janeiro de 2021, das paginas 21 a 23.

Onde se lê

Celso Haddad Lopes

Lê-se

o Haddad Lopes

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes-EPT

Matrícula 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICA

FORTARIA N.º 0008, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga o art. 5º da Portaria nº 0039, de 14 de dezembro de 2020, referente ao Contrato de Dispensa por Encomenda Tecnológica nº 0032/2020, processo administrativo nº 9000/2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 325 de 12 de dezembro de 2019, publicada em JOM - edição especial nº 246, em 12 de dezembro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o art. 5º da Portaria nº 0039, de 14 de dezembro de 2020, publicada no JOM nº 1110 de 16 de dezembro de 2020, página 40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021.

CÉLSON HADDAD LOPES

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

PORTARIA N.º 0009, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga o art. 5º da Portaria nº 0038, de 03 de julho de 2020, referente criação da Comissão Permanente de Atualização de Atos Normativos referente a área de Ci&T – Ciência, Tecnologia e Inovação.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 325 de 12 de dezembro de 2019, publicada em JOM - edição especial nº 246, em 12 de dezembro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o art. 5º da Portaria nº 0038, de 03 de julho de 2020, publicada no JOM nº 1069 de 13 de julho de 2020, página 17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLSON HADDAD LOPES

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

Ata de R.P nº 01/2021

Processo Administrativo nº 073.702/2020

Validade: 20/12/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, O órgão Gerenciador do Registro de Preço integrante da Autarquia Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR, situada na Rua Pedro Afonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Intendente Jardim Nivamar, Centro, Maricá, nessa Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por seu Presidente Alan Nivamar Novais e Alves , portador(a) do R.G nº. 155.540 expedido pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 896.923.145/53 e o Diretor de Administração e Finanças Adyr Ferreira da Motta Filho, portador(a) do R.G nº 806441184 inscrito no CPF/MF sob nº 102.046.107-10 a empresa OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA, situada na Rua 09, Quadra E-12, Lote 12 - AE , Sala 03 , Setor Marista - Goiânia/GO - CEP 74.150-130, CNPJ/MF nº. 11.735.236/0001-92 neste ato representada por sua representante legal Drielle de Bastos Silva, portador(a) do RG nº. 6352167 SPTC - GO e inscrita no CPF/MF sob nº 027.186.001-99, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013 , nº 270/2002 e nº 158/2018, da Portaria nº 010, de 30 de abril de 2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consonante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 565 a 566, HOMOLOGADA as fls. 576, ambas do processo administrativo nº 073702/2020, referente ao Pregão Presencial nº 001/2020 – SRP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1 Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 135/2013 e da Portaria nº 010, de 30 de abril de 2020.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRÍPCAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CPF, MODELO A3, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA EM ÂMBITO DA ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS, ENTREGUE EM MÍDIA TOKEN.	UNID.	78	R\$ 430,00	R\$ 33.540,00
	TOTAL GLOBAL				R\$ 33.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o IDR não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1 Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata sera executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consequente o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia regravada da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pelo IDR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo o IDR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

Maricá, 25 de janeiro de 2021;
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
Presidente

Errata

Na portaria 019 de 04 de janeiro de 2021, publicada no jornal oficial de Maricá – JOM edição nº.1124 , datado de 22 de Janeiro de 2021 faça a seguinte correção.

Onde se lê: Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

Leia-se: Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta casa Legislativa, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Maricá, 25 de janeiro de 2021;
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
Presidente

Errata

Na portaria 020 de 04 de janeiro de 2021, publicada no jornal oficial de Maricá – JOM edição nº.1124 , datado de 22 de Janeiro de 2021 faça a seguinte correção.

Onde se lê: Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

Leia-se: Nomear os senhores e a senhora abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta casa Legislativa, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Maricá, 25 de janeiro de 2021;
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
Presidente

Errata

Na portaria 021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no jornal oficial de Maricá – JOM edição nº.1124 , datado de 22 de Janeiro de 2021 faça a seguinte correção.

Onde se lê: Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

Leia-se: Nomear o senhor e as senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta casa Legislativa, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Maricá, 25 de janeiro de 2021;
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
Presidente

Errata

Na portaria 022 de 04 de janeiro de 2021, publicada no jornal oficial de Maricá – JOM edição nº.1124 , datado de 22 de Janeiro de 2021 faça a seguinte correção.

Onde se lê: Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

Leia-se: Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta casa Legislativa, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Maricá, 25 de janeiro de 2021;
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ E GUAPORÉ EQUIPAMENTO LTDA-ME. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DOIS CONTAINERS, conforme Pregão nº 01/2017. VALOR TOTAL: R\$ 21.216,72 (vinte e um mil duzentos e dezessete reais e setenta e dois centavos). PRAZO: até 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 079/2017. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 NOTA DE EMPENHO: 18/2021 DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020.

ALDAIR NUNES ELIAS
(Aldair de Linda);
Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 33 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA N.º 218 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE

DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 37/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5237/2020, CUJO OBJETO É A IMPLEMENTAÇÃO DA FASE 1 – ETAPA 1 DO PROJETO PENÍNSULA DO SAMBA E DAS UTOPIAS, COM A CASA DARCY RIBEIRO/DECK E ORLA DA PRAIA/ÁREA DE ACOLHIMENTO.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o TERMO DE CONTRATO nº. 37/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato nº. 37/2020 do processo administrativo nº. 5237/2020.

SUBSTITUIR:

1.Carlos Eduardo Alves Soares – Matrícula: 264;

POR:

1.Tiago de Paula da Silva – Matrícula: 063;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 26 de janeiro de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 34/2021

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos emitindo a extensão da ORDEM DE PARALISAÇÃO com efeitos ate a data de 31 de maio de 2021 ao contrato nº 32/2019 do processo administrativo nº 12021/2019.

OBJETO: USO DA ATA R.P. 03/2019 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ (SBMI) - EMPRESA HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA.

(PROC ADM 18979/2018).

Maricá, 26 de janeiro de 2021

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ESTRÔNICO Nº 21/2020

Processo Administrativo: Nº 7429/2020

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que o Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico supracitado está suspenso sine die. Informações pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11854/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 19/2020

- SRP - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: : AQUISIÇÃO DE RÁDIOS TRANSCREPORES PORTÁTEIS, AURICULARES COMPATÍVEIS COM OS RÁDIOS E BATERIAS DE IÓN DE LÍTIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ – SBMI. Ajudicando o objeto em favor da EMPRESA MARIA IDALIA COSTA COLETO, CNPJ Nº 38.060.757/0001-43, NO VALOR DE R\$ 234.230,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e trinta reais)

Em 28 de janeiro de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2021

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVO TIPO SUV(UTILITÁRIO ESPORTIVO), BLINDADO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS NÍVEL III-A, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, SEGURO TOTAL, IMPOSTOS E TAXAS, PARA ATENDER A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 89.880,00 (OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.009.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000009;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 001/2021, CONFORME AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010945/2020, E ESPECIALMENTE DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0006916/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020).

Maricá / RJ, 20 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat. 10.00122

PORTARIA Nº 029 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 004/2018, cujo objeto é prestação de serviços de limpeza, copa e recepção, com o fornecimento de mão de obra e materiais.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor RONALDO TIMOTEO MUNIZ - Matrícula nº 1100093, pelo servidor VINICIUS PINTO DA MOTTA – Matrícula 1000164;

Art. 2º Com as referidas modificações, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- JOÃO PAULO DA SILVA BRITO – Matrícula 1100083

- VINÍCIUS PINTO DA MOTTA – Matrícula 1000164

- DANIELA SILVA NASCIMENTO – Matrícula 1000189

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 22 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Mat 10.00122

PORTARIA Nº 028 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é a locação de veículo automotivo tipo SUV (utilitário esportivo), blindado com resistência a impactos nível III-A, sem motorista, com quilometragem livre e sem combustível, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, impostos e taxas, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo nº 0006916/2020, sob a Ata de Registro de Preços N° 08/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 06/2020, no Processo de Utilização nº 0010945/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do

primeiro, compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Contrato nº 001/2021.

- JOÃO PAULO DA SILVA BRITO – Matrícula 1100083;

- VINICIUS PINTO DA MOTTA – Matrícula 1000164;

- PAULO MARTINS BARBOSA – Matrícula 1000182.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2021.

Maricá / RJ, 20 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Matrícula 1000122

PORATARIA EPT nº 032/2021, de 26 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012574/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo NATANAEL MAURÍCIO GOMES, Motorista, matrícula 1100089:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 3,3

CONCEITO GERAL OBTIDO: Satisfatório

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 26 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORATARIA EPT nº 033/2021, de 26 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0021083/2017, de 22/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ROBSON RAMIRO RANGEL, Motorista, matrícula 1100127:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 3,3

CONCEITO GERAL OBTIDO: Satisfatório

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 26 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORATARIA Nº 034, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Rafael Murilo Ficagna	1100030	02/05/2016	28/01/2021	0016599/2016	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 28 de Janeiro de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORATARIA Nº 035, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do per-

odo de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Francisco das Chagas Souza Sales	1100079	04/11/2016	28/01/2021	0012552/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 28 de Janeiro de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORATARIA Nº 036, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
João Paulo da Silva Brito	1100083	04/11/2016	28/01/2021	0012561/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 28 de Janeiro de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORATARIA Nº 037, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Marcio Ribeiro Chico	1100076	04/11/2016	28/01/2021	0012539/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 28 de Janeiro de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 007/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGJ do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, II, da CR/88 (redação EC nº 41/03)

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0246/2020, datado de 01/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à partir de 21 de novembro de 2020, PENSÃO POR MORTE à dependente (Companheira), FERNANDA DA COSTA FERREIRA OLIVEIRA, nascida em 24 de março de 1976, com cota de 100%, por motivo de falecimento do servidor Ativo, CELSO AZEVEDO MACHADO, Professor Docente I, matrícula 01915, RG nº 809033350 (DIC - RJ), CPF nº 307.461.167-72, falecido em 21 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 8.076,77 (oitocentos e setenta e